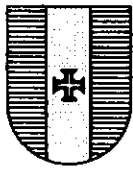


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 46

Quarta-feira, 28 de Abril de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 314/93:**

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Nacional, no montante de 5.000.000\$.

**Resolução nº. 315/93:**

Atribui subsídios aos clubes integrados no Estatuto Regional de Apoio à Atletas de Alta Competição.

**Resolução nº. 316/93:**

Atribui subsídios a diversas associações desportivas e clubes, no montante de 15.884.000\$.

**Resolução nº. 317/93:**

Atribui um subsídio a João Baptista Alves Gouveia, no montante de 70.000\$.

**Resolução nº. 318/93:**

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de Ensino Particular.

**Resolução nº. 319/93:**

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Universidade de Aveiro, no montante de 360.000\$.

**Resolução nº. 320/93:**

Autoriza a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de Vicente Gomes Jardim.

**Resolução nº. 321/93:**

Autoriza a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de Luís Gabriel Caires.

**Resolução nº. 322/93:**

Autoriza a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de João de Freitas.

**Resolução nº. 323/93:**

Autoriza a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de João Gil Abreu Couto Gouveia.

**Resolução nº. 324/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 7.297.318\$.

**Resolução nº. 325/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.624.356\$.

**Resolução nº. 326/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 6.716.062\$.

**Resolução nº. 327/93:**

Autoriza a liquidação de juros relativos ao Protocolo de

Reequilíbrio Financeiro, no montante de 1.509.891.891\$.

**Resolução nº. 328/93:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 641.890\$.

**Resolução nº. 329/93:**

Autoriza o pagamento de bonificações no âmbito dos Contratos de Recequilíbrio Financeiro, no montante de 5.614.441\$30.

**Resolução nº. 330/93:**

Atribui subsídios a diversos municípios, no montante global de 115.507.953\$.

**Resolução nº. 331/93:**

Atribui subsídios a diversos municípios, no montante global de 165.534.351\$50.

**Resolução nº. 332/93:**

Autoriza o pagamento de juros no âmbito do protocolo adicional ao Contrato de Recequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, no montante global de 7.159.328\$50.

**Resolução nº. 333/93:**

Autoriza o pagamento das bonificações concedidas nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, no montante global de 9.981.393\$.

**Resolução nº. 334/93:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Gabinete do Secretário Regional das Finanças.

**Resolução nº. 335/93:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Finanças.

**Resolução nº. 336/93:**

Autoriza a prestação de serviços por parte de José Alexandre Faria.

**Resolução 337/93:**

Louva o Dr. Carlos Alberto Tomás Rodrigues.

**Resolução nº. 338/93:**

Determina a feitura de nova legislação no sentido de proibir a abertura de novos estabelecimentos com as características a que vulgarmente se chamam de "tascas".

**Resolução 339/93:**

Atribui subsídios a diversas casas do povo.

**Resolução nº. 340/93:**

Adjudica, com dispensa de concurso público, limitado e consulta, a elaboração do "Projecto de Execução da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2ª fase", ao consórcio "CENOR - CONSULTORES, LDA./GRID-CONSULTAS, ESTUDIOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.".

**Resolução nº. 341/93:**

Atribuir um subsídio a cada um dos quatro agregados familiares vítimas dum incêndio na sua residência.

**Resolução nº. 342/93:**

Adjudica a "Concepção/Construção do Agrupamento Residencial do Palheiro Ferreiro - São Gonçalo" à sociedade denominada "CONSTRUTÉCNICA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA."

**Resolução nº. 343/93:**

Autoriza a transferência para a Secretaria Regional das Finanças do montante de 281.000.000\$.

**Resolução nº. 344/93:**

Autoriza a transferência da titularidade da licença nº. 7, referente à loja nº. 8 da Marina do Funchal.

**Resolução nº. 345/93:**

Autoriza a transferência da titularidade da licença de ocupação nº. 14, referente à loja nº. 3 da Marina do Funchal.

---

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº. 314/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 5.000.000\$00 ao Clube Desportivo Nacional, para participação no Campeonato Nacional, no âmbito da política de apoio ao desporto amador.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 315/93**

No âmbito da política de apoio a atletas integrados no Estatuto Regional de Apoio a Atletas de Alta Competição, conforme Portaria 429/91, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu atribuir subsídios aos Clubes Desportivos, para cumprimento dos respectivos planos de trabalho.

Estas verbas estarão consignadas através de Contrato-Programa específico a estabelecer entre a Direcção Regional dos Desportos e os Clubes Desportivos.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 9.275.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

**CLUBES**

Clube Futebol União:

Natação - 150.000\$00

Clube Naval do Funchal:

Natação - 600.000\$00

Vela - 300.000\$00

Judo - 400.000\$00

Clube Desportivo Nacional:

Natação - 500.000\$00

Badminton - 400.000\$00

Atletismo - 350.000\$00

Tiro - 250.000\$00

Club Sport Marítimo:

Badminton - 1.800.000\$00

Natação - 250.000\$00

Clube Desportivo S. Roque:

Ténis de Mesa - 650.000\$00

Grupo Desportivo do Estreito:

Ténis de Mesa - 250.000\$00

Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos:

Ténis de Mesa - 250.000\$00

Clube Mundo da Esperança:

Atletismo - 600.000\$00

Centro de Atletismo da Madeira:

Atletismo - 350.000\$00

Centro de Treino Mar:

Vela - 1.200.000\$00

Associação Náutica da Madeira:

Vela - 325.000\$00

Clube de Ténis do Funchal:

Ténis - 150.000\$00

Clube Sports Madeira:

Tiro - 500.000\$00

Total - 9.275.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 316/93**

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu atribuir subsídios às Associações Desportivas e Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 15.884.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

**ASSOCIAÇÕES - Março**

Associação de Futebol do Funchal - 1.750.000\$00

Associação de Desportos da Madeira - 1.500.000\$00

Associação de Andebol da Madeira - 1.208.000\$00

Associação de Basquetebol da Madeira - 916.000\$00

Associação de Voleibol da Madeira - 916.000\$00

Associação Regional de Vela, Remo e Canoagem -

666.000\$00

- Associação de Patinagem da Madeira - 583.000\$00
- Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 500.000\$00
- Associação de Judo da Madeira - 375.000\$00
- Associação de Motociclismo da Madeira - 250.000\$00
- Total - 8.664.000\$00

#### EQUIPAS DE COMPETIÇÕES NACIONAIS

- Clube Desportivo Nacional (Voleibol Masculino) - Maio - 1.600.000\$00
- Académico Clube Desportivo do Funchal (Andebol Masculino) - Março - 1.600.000\$00
- Académico Clube Desportivo do Funchal (Andebol Feminino) - Março - 800.000\$00
- Clube Amigos do Basquete (Basquetebol Feminino) - Março - 800.000\$00
- Club Sports Madeira (Andebol Feminino) - Março - 800.000\$00
- Club Sports Madeira (Voleibol Feminino) - Março - 800.000\$00
- Club Sport Marítimo (Andebol Masculino) - Março - 520.000\$00
- Clube Desportivo São Roque (Ténis de Mesa Masculino) - Março - 300.000\$00
- Total - 7.220.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 317/93

Na sequência de apoio ao atleta veterano de atletismo, Sr. João Baptista Alves Gouveia, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu atribuir um subsídio no valor de 70.000\$00, para treino e equipamento.

Esta verba tem cabimentação no orçamento da Secretaria Regional de Educação, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 318/93

1- Considerando que o Decreto-Lei nº. 364/79, de 4 de Setembro, no seu artº. 15º, parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2 - Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu autorizar a transferência de verba para os seguintes Estabelecimentos de Ensino Particular:

- Lar de Santa Clara - 137.850\$00
- Lar de Nossa Senhora do Bom Conselho - 186.750\$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da

Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 319/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Ao abrigo do artigo 15º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, atribuir um subsídio de 360.000\$00 à Associação de Estudantes da Universidade de Aveiro, destinado a apoiar a realização de uma exposição de Rochas Ornamentais de Origem Vulcânica, denominada Madeira Rochas.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992, em vigor em 1993, nos termos do artigo 15º, da Lei nº. 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 320/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artigo 3º, do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, de Vicente Gomes Jardim, a fim de vigiar, limpar e conservar os recintos desportivos da Direcção Regional dos Desportos, ao abrigo do artº. 78º, do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º, do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 50.400\$00, com início a 15 de Abril de 1993 e termo a 14 de Abril de 1994. Havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 01.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 321/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artigo 3º, do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, de Luís Gabriel Caires, a fim de vigiar, limpar e conservar os recintos desportivos da Direcção Regional dos Desportos, ao abrigo do artº. 78º, do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º, do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 50.400\$00, com início a 15 de Abril de 1993 e termo a 14 de Abril de 1994. Havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 01.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 322/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artigo 3º, do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio de João de Freitas, a fim de vigiar, limpar e conservar os recintos desportivos da Direcção Regional dos Desportos, ao abrigo do artº. 78º, do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º, do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 50.400\$00, com início a 15 de Abril de 1993 e termo a 14 de Abril de 1994. Havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 01.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 323/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artigo 3º, do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, de João Gil Abreu Pereira Coito Gouveia, a fim de vigiar, limpar e conservar os recintos desportivos da Direcção Regional dos Desportos, ao abrigo do artº. 78º, do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º, do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 50.400\$00, com início a 15 de Abril de 1993 e termo a 14 de Abril de 1994. Havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional de Educação, no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00 e Código 01.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 324/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 7.297.318\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Praça da Autonomia", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 325/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.624.356\$00,

como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barreirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 326/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 6.716.062\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre a E.R. 101 (Serrado) e a E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 327/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.509.891.891\$00, referente a 50% de juros relativos ao Protocolo de Recquilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8º, da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República nº. 294, II Série.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 328/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 5 do artº. 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 641.890\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 517 e o Sítio da Achadilha - São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 329/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA

(BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.614.441\$30, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICIPIOS			
CALHETA	206.756\$80	37.025\$30	243.782\$10
FUNCHAL	492.892\$30	88.265\$40	581.157\$70
MACHICO	1.290.818\$00	231.155\$10	1.521.973\$10
PORTO MONIZ	97.480\$70	17.456\$50	114.937\$20
RIBEIRA BRAVA	776.528\$30	139.057\$90	915.586\$20
SANTA CRUZ	582.626\$80	104.334\$80	686.961\$60
SANTANA	211.785\$50	150.554\$50	362.340\$00
S. VICENTE	1.007.316\$70	180.386\$70	1.187.703\$40
TOTAL	4.666.205\$10	948.236\$20	5.614.441\$30

**Resolução nº. 330/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 115.507.953\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1993, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Abril de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1993  
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICIPIOS			
CALHETA	11.888.561\$00	126.686\$00	11.761.875\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.010.808\$00		15.010.808\$00
FUNCHAL	31.223.043\$00		31.223.043\$00
MACHICO	5.722.649\$00	790.922\$50	4.931.726\$50
PONTA DO SOL	8.449.000\$00		8.449.000\$00
PORTO MONIZ	7.310.563\$00	59.729\$50	7.250.833\$50
PORTO SANTO	7.475.000\$00		7.475.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.504.420\$00	475.802\$00	6.028.618\$00
SANTA CRUZ	11.386.810\$00	356.993\$00	11.029.817\$00
SANTANA	10.459.246\$00	515.139\$00	9.944.097\$00
S. VICENTE	3.020.348\$00	617.213\$00	2.403.135\$00
TOTAL	118.450.438\$00	2.942.485\$00	115.507.953\$00

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e consoante Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 331/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Fazer a distribuição de 165.534.351\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Abril de 1993, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de

Abril de 1993, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE ABRIL DE 1993  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS / DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTÓCOLO ADICIONAL / BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	17.038.162\$00	181.552\$50	16.856.609\$50
CÂMARA DE LOBOS	21.511.905\$00	-	21.511.905\$00
FUNCHAL	44.746.014\$00	-	44.746.014\$00
MADEIRA	8.200.179\$00	1.133.463\$00	7.066.716\$00
PONTA DO SOL	12.108.000\$00	-	12.108.000\$00
PORTO MONIZ	10.476.546\$00	85.597\$50	10.390.948\$50
PORTO SANTO	10.712.000\$00	-	10.712.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.321.204\$00	681.867\$00	8.639.337\$00
SANTA CRUZ	16.318.192\$00	511.602\$50	15.806.589\$50
SANTANA	14.989.268\$00	738.240\$00	14.251.028\$00
S. VICENTE	4.329.725\$00	884.521\$00	3.445.204\$00
<b>TOTAL</b>	<b>169.751.195\$00</b>	<b>4.216.843\$50</b>	<b>165.534.351\$50</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Pontana de aplicação

**Resolução nº. 332/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 7.159.328\$50, referente a juros (5.742.959\$30) e amortização de capital (1.416.369\$20), com vencimento a 20 de Abril de 1993, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a

deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, e Lei nº. 2/92, de 9 de Março, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Abril de 1993 - verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 4.216.843\$50, e 10.75.06 - 2.942.485\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	181.552\$50	126.686\$00	308.238\$50
MACHICO	1.133.463\$00	790.922\$50	1.924.385\$50
PORTO MONIZ	85.597\$50	59.729\$50	145.327\$00
RIBEIRA BRAVA	681.867\$00	475.802\$00	1.157.669\$00
SANTA CRUZ	511.602\$50	356.993\$00	868.595\$50
SANTANA	738.240\$00	515.139\$00	1.253.379\$00
S. VICENTE	884.521\$00	617.213\$00	1.501.734\$00
TOTAL	4.216.843\$50	2.942.485\$00	7.159.328\$50

### Resolução nº. 333/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Abril do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente:

b) As referidas bonificações no montante global de 9.981.393\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro: 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	834.054\$00	834.054\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	680.064\$00	680.064\$00
FUNCHAL	1.553.842\$00	1.903.849\$00	3.457.691\$00
MACHICO	554.944\$00	885.996\$00	1.440.940\$00
PORTO MONIZ	-	388.289\$00	388.289\$00
RIBEIRA BRAVA	-	624.320\$00	624.320\$00
SANTA CRUZ	355.164\$00	415.299\$00	770.463\$00
SANTANA	-	615.054\$00	615.054\$00
S. VICENTE	554.944\$00	615.574\$00	1.170.518\$00
TOTAL	3.018.894\$00	6.962.499\$00	9.981.393\$00

**Resolução nº. 334/93**

O Conselho do Governo resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura Orgânica do Gabinete do Secretário Regional das Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 335/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a estrutura Orgânica da Direcção Regional de Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 336/93**

Considerando a necessidade de manter ao serviço o aposentado José Alexandre Faria, para continuar a prestar a sua colaboração no Serviço de Contabilidade da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Atendendo que, o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

1-Autorizar que o Chefe de Repartição aposentado, José Alexandre Faria, continue ao serviço, por mais um ano, a partir de 93/05/01, em regime de prestação de serviços, auferindo a terça parte do índice 440, da escala indicatória do regime geral, ao abrigo da alínea c) do n.º 1, do art.º 78.º, e 79.º, do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo art.º 8.º, do Decreto-Lei n.º 215/87, de 19 de Maio.

2-A despesa com esta aquisição de serviços tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 337/93**

Por proposta do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu louvar publicamente no Jornal Oficial da Região, o Dr. Carlos Alberto Tomás Rodrigues, pela forma eficiente como exerceu as suas funções de Director Coordenador dos CTT/Madeira e de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Cabo TV Madeirense, SA.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 338/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, encarregou o Secretário Regional das Finanças de ordenar aos Serviços da Administração Pública a leitura de nova legislação no sentido de, no futuro proibir a abertura de

novos estabelecimentos com as características a que vulgarmente se chamam de "tascas".

De futuro, os novos estabelecimentos similares deverão obedecer às características que vulgarmente e com as adequadas condições de higiene e legais, se chamam restaurantes, esplanadas, "pubs", etc.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 339/93**

Considerando a necessidade de dotar a ACAPORAMA e algumas Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos, no âmbito do Desenvolvimento Cultural, Recreativo e Desportivo das Comunidades, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu atribuir às Casas do Povo, ao abrigo do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/82/M, de 1 de Outubro, abaixo designados, os seguintes subsídios:

ACAPORAMA - 1.200.000\$00

Casa do Povo de Santana - 1.100.000\$00

Casa do Povo do Curral das Freiras - 500.000\$00

Casa do Povo da Calheta - 1.200.000\$00

Casa do Povo de Machico - 250.000\$00

Casa do Povo de Gaula - 250.000\$00

Casa do Povo do Porto Moniz - 1.000.000\$00

Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade - 1.000.000\$00

Casa do Povo de São Vicente - 500.000\$00

Casa do Povo da Ponta do Sol - 500.000\$00

Casa do Povo da Ilha - 200.000\$00

Casa do Povo de São Roque do Faial - 800.000\$00

Casa do Povo de Santa Cruz - 400.000\$00

Casa do Povo do Estreito de Câmara de Lobos - 300.000\$00

Casa do Povo da Ribeira Brava - 300.000\$00

Casa do Povo da Camacha - 500.000\$00

Casa do Povo de Câmara de Lobos - 300.000\$00

Casa do Povo de Santo António - 300.000\$00

Casa do Povo do Porto da Cruz - 300.000\$00

Casa do Povo de Boaventura - 200.000\$00

Casa do Povo de Ponta Delgada - 2.000.000\$00

Casa do Povo do Caniçal - 200.000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 13.300.000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 340/93**

Considerando que os objectivos do respectivo programa de



médio prazo, para o Sector dos Transportes, Comunicações e Meteorologia, em termos de acessibilidade interna, no âmbito da Rede Rodoviária Regional, integram a Circular à Cidade do Funchal-Cota 200, infraestrutura fundamental não só às ligações Leste/Oeste da Região, mas também ao desenvolvimento harmonioso da cidade do Funchal:

Considerando que, por um lado estão em execução as obras da 1.ª fase daquela infraestrutura e por outro está já efectuado e aprovado o Estudo Prévio consolidado da globalidade do empreendimento;

Considerando ainda a necessidade de urgência na elaboração do projecto de execução, que possibilite a preparação atempada do processo de concurso público para arranque da obra, no início da vigência do POP-II (1994) e assim garantir o indispensável prosseguimento da concretização de tão importante infraestrutura;

Considerando por último que, quer o projecto da 1.ª fase, quer o estudo prévio da 2.ª fase, foram elaborados pelo consórcio CENOR/GRID, empresas especialmente dotadas para este género de projectos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Dispensar de concurso público, limitado e consulta e proceder a ajuste directo com o consórcio "CENOR-Consultores, Lda./GRID-Consultas, Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.", para a elaboração do "Projecto de Execução da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase", pelo valor de 162.688.000\$00, a que acrescerá IVA à taxa em vigor, e pelo prazo de 12 meses, de acordo com a respectiva proposta, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente de outorgar o correspondente contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 341/93**

Considerando o estado de grave carência em que foram colocados quatro agregados familiares, num total de 17 pessoas, vítimas de incêndio na casa onde habitam sita no Pico do Cardo, Freguesia de Santo António, Concelho do Funchal:

Considerando a excepcionalidade da ocorrência, a sua gravidade e o facto das famílias atingidas não terem qualquer possibilidade financeira de fazer face à recuperação da habitação destruída, se não tiverem auxílio para o mesmo efeito;

Considerando que já se mostraram disponíveis para colaborar na referida recuperação quer a Câmara Municipal do Funchal, quer a Junta de Freguesia de Santo António:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu atribuir a cada um dos quatro agregados familiares vítimas do incêndio registado na noite do dia 9 de Março de 1993, na sua habitação sita no Pico do Cardo, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, um subsídio no valor de 1.500.000\$00, a atribuir em espécie, através da cedência de materiais de construção a aplicar na referida habitação.

A presente ajuda será concretizada através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, fornecida através

da Junta de Freguesia de Santo António, a qual ficará encarregue de zelar pela efectiva e correcta aplicação da ajuda concedida e seguirá planta a ceder pela Câmara Municipal do Funchal.

Esta verba tem cabimento na rubrica orçamental do IHM: 05.01.02-B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 342/93**

Tendo presente o relatório da Comissão de Análise às propostas presentes a concurso público da empreitada número 3/92 "Concepção/Construção do Agrupamento Residencial do Palheiro Ferreiro - São Gonçalo", o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu adjudicar à firma Construtécnica-Sociedade de Construções Cívis, Lda., a referida empreitada, pelo valor de 418.409.230\$00, acrescido do IVA e no prazo de 9 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar contrato para a execução da correspondente empreitada, sendo o cabimento assegurado pelo Orçamento de receitas e despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 343/93**

Considerando que ao Orçamento Regional compete a execução financeira da política de emprego e formação profissional do Governo da Região:

Considerando que no Orçamento da Segurança Social está inscrita uma dotação consignada ao financiamento daquela política;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar a transferência para a Secretaria Regional das Finanças, por depósito na Conta nº. 9 na Caixa Geral de Depósitos, da importância de 281.000.000\$00, pela rubrica Transferências Correntes - Para Emprego e Formação Profissional do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 344/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu:

1-Autorizar a transferência de titularidade da licença nº. 7, referente à loja nº. 8 na Marina do Funchal, denominada "Frutaria/Gelataria", do seu actual titular - CALMAR-Sociedade de Importação, Representações e Gestão Hoteleira, Lda., com sede na Loja 4, Edifício Alto Lido, à Estrada Monumental - 9000 Funchal, para João Manuel Reynolds Gomes Brazão, residente à Estrada Monumental, 230 - 9000 Funchal.

2-Manter na íntegra todas as cláusulas constantes da licença

de ocupação nº. 7, de 20 de Agosto de 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 345/93**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Abril de 1993, resolveu o seguinte:

1-Autorizar a transferência de titularidade da licença de ocupação nº. 14, de 25 de Junho de 1992, referente à loja nº. 3

na Marina do Funchal, denominada "Poppy Burger", do actual concessionário Manuel José Pereira Gonçalves Delgado para a CALMAR-Sociedade de Importação, Representações e Gestão Hoteleira, Ldª., com sede na Loja 4, Edifício Alto Lido, à Estrada Monumental - 9000 Funchal.

2-Manter na íntegra todas as cláusulas constantes da licença de ocupação nº. 14, de 25 de Junho de 1992.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 70\$00**

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa Cada Serie	(Ano)	7 126\$00 2 326\$00	(Semestral)	
Numeros e Suplementos - Preço por pagina 7800 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)					

Execução grafica " Jornal Oficial"